



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul**  
**PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul**

---

**PORTARIA Nº 088/2016**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA na modalidade **VOLUNTÁRIA INTEGRAL** ao servidor **ARIOVALDO DE SOUZA**, no cargo de Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, nível 01, Padrão Salarial H, matrícula E 049, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, tendo por fundamento o disposto no art.3º da EC 47/2005, ou seja, COM PARIDADE (em parcelas distintas) a partir de 01 de dezembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Instituto de Previdência de Paraíba do Sul, 17 de novembro de 2016.

***GINA LANI BRASIL REGGIORI***  
***Diretora-Presidente***



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul  
PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul

**D E S P A C H O E M 17/11/2016**

**FIXAR** os proventos mensais de Aposentadoria do servidor **ARIOVALDO DE SOUZA**, no cargo de Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº E 049, Nível 01, Padrão Salarial H, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, tendo por fundamento o disposto no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com PARIDADE (em parcelas distintas) a partir de 01/12/2016, requerida através do Processo Administrativo nº517/2016.

<b>DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS</b>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
Vencimento base atribuído ao Cargo de Auxiliar de Obras, Nível 01, Padrão Salarial H – Lei n.º 3.291/2016.	R\$ 1.273,59
Adicional de 25% de Triênio – art. 68 da Lei n.º 1.755/93	R\$ 318,40
Adicional de 10% de Quinquênio – Lei n.º 2.177/2000	R\$ 127,36
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.719,35</b>

Instituto de Previdência de Paraíba do Sul, 17 de novembro de 2016.

**GINA LANI BRASIL REGGIORI**  
***Diretora-Presidente***